PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

1ª Unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 23/09/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª 7 x 0
APROVADO
Sala das Sessões, em 24/09/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1357

Concede aumento de salários ao pessoal servidor e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido ao pessoal servidor do Município, inclusive aposentados e pensionistas, um aumento de 100% (cem por cento) dos salários nominais praticados no mês de março.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento concedido por esta Lei será pago a partir do mês de setembro corrente.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários e utilizando como recursos a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26 de setembro de 1991

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária II — Cabinete